



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL 08/2025 – CONSUP/IFPA

ANÁLISE DE RECURSO

DATA DE RECEBIMENTO: 22/10/2025

INTERESSADO: EDUARDO OLIVEIRA DE MACEDO RODRIGUES

1. SÍNTESE DO RECURSO:

O discente recorre em relação à não homologação de sua candidatura baseada no item 4.2.12 do edital, o qual determina que não poderá inscrever-se como candidato: “Discente que esteja cursando o último ano para integralização do curso em 2025”. O estudante apresentou *print* de uma tela do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA) onde consta que está com 83% de seu curso integralizado e histórico escolar constando de 6 componentes curriculares pendentes e, estando matriculado em dois deles no semestre 2025.2. Segundo o histórico o discente iniciou seu curso em 2017.1.

2. ANÁLISE:

Considerando a argumentação apresentada no pedido de recurso do discente, foi realizada reunião da Comissão para análise dos documentos apresentados na inscrição e na etapa de recurso pelo estudante; e a documentação apresentada pela Diretoria de Ensino do IFPA campus Belém, sempre à luz do edital. Diante disso, foi verificada a inviabilidade de acatar o recurso, pois a mencionada documentação apresenta informação clara e objetiva de que o aluno “Está cursando o último ano para integralização do curso em 2025”. Esta afirmação está fundamentada/contextualizada nos seguintes dispositivos legais mencionados no documento: Resolução CONSUP/IFPA Nº 944/2023 (Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação do IFPA); instrução normativa PROEN/IFPA Nº 03/2020 (Registros acadêmicos decorrentes do Regulamento de Atividades de Ensino Remotas nos Cursos de Educação Básica e Profissional e Cursos Superiores de Graduação do IFPA para o ano acadêmico de 2020, no contexto da pandemia); e a Instrução Normativa PROEN/IFPA Nº 01/2022 (Diretrizes para a oferta das atividades acadêmicas curriculares do ano letivo de 2022 nos cursos de Educação Básica e Profissional e Superiores de Graduação do IFPA). De modo complementar, a Comissão fez consulta à Pró-reitoria de Ensino que corroborou com o entendimento da Diretoria de Ensino do IFPA campus Belém.

3. CONCLUSÃO:

A Comissão decidiu por não acatar o recurso, mantendo a **não homologação da inscrição**.

Belém, 28 de outubro de 2025.

Abel Pojo Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral CONSUP
Resolução 1470/2025 – CONSUP